



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

10 MAR 2003

APROVADO EM 13/10/2003
POR UNIVERSAL

PROJETO DE LEI N.º

1157/03

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 20/10/2003
POR UNIVERSAL

DECRETA

Acrecenta parágrafo a Lei Municipal 890/00.

Art. 1º - A lei Municipal n.º 890, de 11 de setembro de 2000, passa a viger acrescida do seguinte parágrafo em seu artigo primeiro:

“Art. 1º -

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores nomeados contratados por tempo determinado que se enquadrem nos preceitos desta lei, receberão o benefício de uma cesta básica.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 27 de Fevereiro de 2003

Cleiton Damasceno do Carmo,
Autor

José Aparecido da Silva “Zezinho”,
Autor

Paula Gack

Paula Gack

